



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO N.º 114, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais com comorbidades e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a existência da Lei Federal n.º 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento das gestantes nas atividades presenciais durante a emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 89 de 27 de maio de 2021 o qual revogou o teletrabalho, convocando o retorno das atividades de todos os servidores efetivos vacinados ou não.

### DECRETA:

**Art. 1º Fica determinado** o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores, inclusive os que possuem comorbidades, na **segunda-feira, 02 de agosto de 2021**, independentemente de terem sido imunizados ou não.

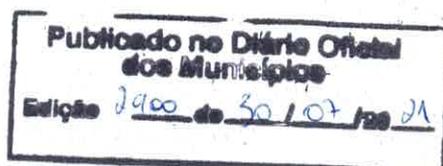
**Parágrafo único.** O retorno do trabalho presencial que trata o *caput* não se aplica as servidoras gestantes, em conformidade a Lei Federal n.º 14.151/2021.

**Art. 2º** Os servidores que não retornarem às suas funções no dia subsequente à convocação terão seu ponto cortado, bem como sofrerão as sanções decorrentes.

**Art. 3º** No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, os gestores deverão comunicar o Núcleo de Recursos Humanos sobre o retorno dos servidores bem como dos que ainda permanecem em teletrabalho por razões não previstas neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de julho de 2021.



*Rhaiza R. N. de Matos*  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita